PROJETO DE LEI Nº
De 03 de outubro de 2024

Altera dispositivo da Lei nº 3.993, de 20 de março de 2019, que dispõe sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, cria o Sistema, o Conselho e o Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Os artigos 1º, 4º, 7º, 15, 18 e 39, da Lei nº 3.993, de 20 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.1º**.....*

§ 1º A presente Lei está fundamentada na Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que estabelece as diretrizes nacionais do Saneamento Básico e outras normas aplicáveis.

....."

*"**Art.4º**.....*
.....

*§2º**.....*
.....

***II -** Pessoa jurídica de direito público, privado ou misto, desde que atendidos os requisitos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020."*

*"**Art. 7º** A execução da Política Municipal de Saneamento Básico será de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal - SEM, que distribuirá de forma transdisciplinar a outras Secretarias e Órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências."*

*"**Art. 12.** Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, constante no Anexo Único desta Lei, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.*

....."

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2024 10:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66fe96b2b7314.

*"**Art. 15.** Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico no Município de Campo Mourão - COMSAB, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de Saneamento Básico, no planejamento e na avaliação de suas execuções, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.599, de 12 de julho de 2023, e suas alterações, com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de Saneamento Básico, ambiental e controle social."*

*"**Art.18.**.....*
.....

***I -**.....*

***a)** 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal;*

.....

***c)** 01 (um) representante da Secretaria de Controle Urbano e Fiscalização;*

***d)** 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;*

.....

***§ 1º** A presidência do COMSAB caberá ao Secretário Municipal que estiver na Coordenação Executiva da Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal -SEMA.*

....."

*"**Art. 39.** O Fundo Municipal de Saneamento Básico ficará diretamente vinculado a Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal – SEMA.*

.....

***§ 2º** Caberá a Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA, o controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico, devendo submeter ao Conselho Municipal de Saneamento Básico o demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de outubro de 2024

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2024 10:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66fe96b2b7314.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que "Altera dispositivo da Lei nº 3.993, de 20 de março de 2019, que dispõe sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, cria o Sistema, o Conselho e o Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Campo Mourão, e dá outras providências".

Através da Lei nº 4.559, de 22 de dezembro de 2023, o Poder Executivo Municipal alterou a sua estrutura organizacional, modificando o nome de algumas Secretariais Municipais, destacando-se a **i)** Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização (SECFI), **ii)** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal (SEMA) e **iii)** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SEIMOB).

Por ocasião da referida reforma administrativa, algumas competências da antiga Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLA) foram transferidas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal (SEMA), sendo que o saneamento básico foi um dos assuntos que passou a ser de competência do meio ambiente.

Portanto, o objetivo deste Projeto de Lei é alterar os dispositivos que citam os nomes das referidas Secretarias, substituindo-os pelos atuais, bem como transferir a competência de gerir o Fundo Municipal de Saneamento Básico para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal (SEMA).

Diante do exposto, encaminho a esse Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, contando com o apoio dessa Casa para aprovação e deliberação da matéria **em regime de urgência**, tendo em vista a necessidade de o Conselho Municipal de Saneamento Básico deliberar sobre temas afetos ao seu Fundo.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de outubro de 2024

Assinado digitalmente por:
TAUILLO TEZELLI
234.841.109-10
03/10/2024 10:05:47
Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2024 10:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66fe96b2b7314.